



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026  
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2026 – PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 83 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Edital de Pregão Presencial nº 028/2026 para registro de preços para contratação de empresa para realização de detonação em rocha, com uso de explosivos, na pedreira junto ao britador Municipal, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 09 de julho de 2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

### **1 – OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### **2 – VALIDADE**

**2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

**2.2** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **3 – FORNECIMENTO**

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações descritas abaixo:

**3.1.** Trata-se de execução dos serviços detonação com o emprego de explosivos e acessórios para desmontar até 6.000 m<sup>3</sup> (seis mil metros cúbicos) de rocha. Os serviços somente poderão ser executados mediante a obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos competentes.

**3.2.** Será isolada a área próxima ao local dos desmontes e interrompido o trânsito nos acessos próximos à pedreira para que a detonação seja realizada com segurança para os veículos e pedestres: Em todos os locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser permanentemente sinalizados.

**3.3.** Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições da obra que o justifiquem. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPI's (equipamento de proteção individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalhem na mesma e possuir responsável técnico pela execução com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

**3.4.** O britador disponível de propriedade do Município é de mandíbulas tamanho 90X25, desta forma as pedras resultantes das detonações devem caber neste britador, sendo tolerável uma perda de até 10% de tamanho maior. A malha máxima de perfuração para as detonações deve ser de 1,70X 3,50m com furos de 2"x1/2" polegadas de diâmetro e aproximadamente 6m de profundidade, dependendo da rocha.

**3.5.** Os serviços de Perfuração para Detonação de rochas serão executados com equipamentos próprios da empresa vencedora do certame, cabendo ao Município a cessão da área onde o objeto será executado. O Município não se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

responsabilizará por qualquer tipo de problema com transporte do(s) profissional(is) e/ou maquinários.

**3.6.** Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (máquina, combustíveis, lubrificantes, explosivos, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

**3.7.** A licitante vencedora deverá providenciar as autorizações para os serviços de detonações junto ao Ministério da Defesa / Exército Brasileiro, antes da realização dos serviços, sendo que deverá apresentar tal autorização no momento da execução das detonações e juntá-la a NF emitida dos serviços executados.

**3.8.** A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução dos serviços, ao setor de Engenharia após a assinatura do contrato.

**3.9.** A preparação da rocha e os serviços de detonações serão acompanhados pelo fiscal do contrato, e deverão receber o aceite do mesmo.

**3.10.** Após a emissão da Ordem de serviço, cada detonação deverá ser realizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

#### **4 – PREÇOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

| <b>Item</b>          | <b>Produto</b>                                                                                | <b>Unid.</b> | <b>Marca</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário.</b> | <b>Valor Total.</b> |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|------------------------|---------------------|
| 1                    | DETONAÇÃO EM ROCHA com uso de explosivos, na pedreira localizada junto ao Britador Municipal. | M³           |              | 6.000,0000    | 23,4800                | 140.880,00          |
| Total do Fornecedor: |                                                                                               |              |              |               |                        | 140.880,00          |

**FORNECEDOR: TAFFAREL – TRANSPORTES, SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**

**CNPJ:** 14.526.680/0001-96

**ENDEREÇO:** Rua Colombo Fellini, nº 697, Bairro Centro, Cotiporã/RS

**FONE:** 54 – 99969-2540 E – mail: [remitaffarel@hotmail.com.br](mailto:remitaffarel@hotmail.com.br)

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**5.4** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**5.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**6.1** O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através de servidor devidamente designado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**7.2** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**7.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão da ata de registro de preços e das Notas de Empenho de Despesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços.

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

**10.1** - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Após a emissão da Ordem de serviço, cada detonação deverá ser realizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- c) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do Contrato.
- e) Arcar com os custos de manutenção, reposição de peças, de seus equipamentos de trabalho.
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de seu empregado, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seu empregado a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-o a não executar atividades não abrangidas pelo Edital, devendo a Credenciada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

i) Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

j) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seu empregado;

k) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

m) Destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 DOS DIREITOS**

**11.1.1** Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES**

**11.2.1** - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

**11.2.2** - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.

j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.

k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Após a emissão da Ordem de serviço, cada detonação deverá ser realizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza/RS, 09 de julho de 2026.

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

**TAFFAREL TRANSPORTES**  
**SERVICOS DE ESCAVACOES E**  
**TERRAPLENAGEM LTDA**  
CNPJ: 14.526.680/0001-96

**Aprovado:**  
**Procurador Jurídico**  
**Cassiano Scandolara Rodrigues**  
OAB/RS. 102.428